



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DECISÃO

Conforme noticiado pelo Departamento de Administração, o Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Executivo, foi submetido à (única) votação na sessão extraordinária no dia 01 de abril de 2022, porém, sem as emendas nele apresentadas.

As emendas foram submetidas à devida apreciação das comissões competentes, tendo recebido parecer favorável.

De acordo com o art. 173 do Regimento Interno da Casa, a emenda deve ser discutida e submetida à votação antes da proposição principal.

Dessa forma, o procedimento não foi devidamente cumprido.

Assim, considerando que é direito do parlamentar participar de um processo legislativo hígido, sem vícios, tendo em conta o princípio do devido processo legislativo, ANULO a votação realizada.

Sem prejuízo, considerando, ainda, a solicitação de urgência para o trâmite da matéria, com fundamento no art. 135, do Regimento Interno, convoco sessão extraordinária para o dia 04 de abril de 2022, às 15hs., para que as emendas e o projeto original sejam submetidos à apreciação do Plenário.

Pitanga, 01 de abril de 2022.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente